



# DIÁRIO OFICIAL

## GALILÉIA- MINAS GERAIS

Ano III – Prefeitura Municipal de Galiléia, Quarta-Feira, 23 de julho de 2025 - Edição: 795

PORTARIA Nº 90 DE 22 DE JULHO DE 2025.

Determina a instauração de Sindicância Administrativa

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GALILEIA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, usando da competência atribuída pelo art. 170, 172, inc. II e 174 da Lei Municipal 08, de 23 de maio de 1.995.

CONSIDERANDO que:

I – Aportou nesta secretária a notícia de fato nº 02.16.0273.0241195.2025-77 e nº 02.16.0273.0206092.2025-71, oriunda do Ministério Público, determinando a instauração de sindicância destinada à apuração de eventual falta grave cometida por membros do conselho tutelar.

II – Consta na referida notícia de fato, que os conselheiros tutelares David Cândido Batista dos Reis, Marco Antônio Ramos de Aguiar e Sabrina Monteiro, teriam se portado em contrariedade aos deveres inerentes ao cargo, sendo no caso de Marco Antônio Ramos de Aguiar e Sabrina Monteiro, imputados a suposta prática dos atos de omissão e descumprimento de atribuições que em tese se amoldariam ao disposto nos artigos 30, inciso V e 59, inciso I e IV da Lei Municipal 201/2019, já em relação ao conselheiro tutelar David Cândido Batista dos Reis, lhe é imputado a suposta prática de falta de urbanidade com seus pares, conforme termo de declaração que acompanha a notícia de fato, bem como para apurar se houve recusa no atendimento a uma solicitante no dia 25/03/2025, com a transferência injustificada do atendimento a outro conselheiro tutelar, violando o disposto no art. 59, IV da Lei Municipal 201/2019.

III – A Lei 201/2019 em seu art. 5º aduz que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Galileia encontra-se vinculado à Secretaria de Assistência Social para fins de suporte técnico e administrativo.

**Prefeitura Municipal de Galiléia**

R. Ari Machado, 599, centro, CEP: 35250-000

TEL. (33) 3244-1309

[www.galileia.mg.gov.br](http://www.galileia.mg.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## GALILÉIA- MINAS GERAIS

**Ano III – Prefeitura Municipal de Galiléia, Quarta-Feira, 23 de julho de 2025 - Edição: 795**

IV - As condutas apontadas devem ser exaustivamente apuradas, tanto no que tange às infrações administrativas quanto criminais, pela comissão ora nomeada, de forma a subsidiar a tomada de decisões por parte da administração pública municipal.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, nos termos dos arts. 174 e seguintes da Lei Municipal 08/1995, para apurar os fatos ora relatados, além de outros que por ventura se afluem durante as investigações.

Art. 2º Os trabalhos da sindicância serão conduzidos por uma Comissão Sindicante, composta pelos servidores abaixo elencados, sendo que a presidência será exercida pelo primeiro:

I - Nilmar Roberto Nogueira - matrícula 003356;

II – Idalha Batista de Carvalho - Matrícula: 003362;

III – Eliomar da Rocha Silva - Matrícula: 003361;.

Art. 3º Determinar que a Comissão Sindicante tenha acesso a todas as fontes de informações necessárias, devendo apresentar, no prazo estipulado, o relatório escrito e sucinto do que apurar, bem como recomendar o que entender de direito.

Art. 4º Fixar o prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme determinado pelo art. 177 da lei 08/95, para a conclusão dos trabalhos de sindicância, a contar da data da publicação da presente portaria.

Art. 5º - Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Galileia, MG, 22 de julho de 2.025.

**Prefeitura Municipal de Galiléia**

R. Ari Machado, 599, centro, CEP: 35250-000

TEL. (33) 3244-1309

[www.galileia.mg.gov.br](http://www.galileia.mg.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## GALILÉIA- MINAS GERAIS

Ano III – Prefeitura Municipal de Galiléia, Quarta-Feira, 23 de julho de 2025 - Edição: 795

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA – MG. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Dispensa nº 062/2025.** Em concordância com o art. 75. §3º da Lei nº 14.133/21, o Município de Galiléia vem manifestar o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, sendo a especificação do objeto para **solicitação para a Aquisição de 10 (dez) contentores plásticos de 1.000 litros para armazenamento de resíduos sólidos urbanos.** Email: [licitacao@galileia.mg.gov.br](mailto:licitacao@galileia.mg.gov.br), <https://www.galileia.mg.gov.br/diarioeletro> [nico/https://transparencia.galileia.mg.gov.br/licitacoes/](https://transparencia.galileia.mg.gov.br/licitacoes/) tel.: (33) 32441309. Galiléia / MG, 23/07/2025–Jonatas Melo Baltar–Secretário de Administração e Governo.

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Processo Administrativo de Dispensa: **048/2025**  
Contrato Administrativo: **122/2025**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO, E FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS COM TECNOLOGIA LED PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL EM CARÁTER EMERGENCIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DE GALILEIA/MG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GALILÉIA/MG E A EMPRESA W P S SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA.**

O Município de Galiléia, Estado Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Ary Machado, nº 599, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.005.000/0001-87, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. MARIA ÁUREA DA COSTA PEREIRA, brasileira, viúva, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] 77 PC/MG, inscrita no CPF- [REDACTED] 34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **W P S SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA - CNPJ 38.651.059/0001-12**, estabelecida à Rua C, nº 230, Bairro Recanto do Sol, na cidade de Itabirinha, Estado de Minas Gerais, representada pelo Sr. Wallace Pinheiro da Silva, brasileiro, empresário, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **048/2025** e aplicação da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, inclusive quanto aos casos omissos, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Prefeitura Municipal de Galiléia**  
R. Ari Machado, 599, centro, CEP: 35250-000  
TEL. (33) 3244-1309  
[www.galileia.mg.gov.br](http://www.galileia.mg.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## GALILÉIA- MINAS GERAIS

Ano III – Prefeitura Municipal de Galiléia, Quarta-Feira, 23 de julho de 2025 - Edição: 795

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Presente Termo tem como objetivo a Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção corretiva do sistema de iluminação pública, com fornecimento de todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento, e fornecimento de luminárias públicas com tecnologia LED para atender a demanda municipal em caráter emergencial em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Governo de Galiléia/MG, vinculados à **proposta apresentada** e ao ato de autorização da Contratação de Dispensa nº **048/2025**.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	<p>Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública, com fornecimento de todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento, como: relé fotoelétrico, fiação # 2,5 mm<sup>2</sup> (o suficiente para conectar a luminária em LED à rede da Cemig, 2 fases + terra), conectores, parafusos, sem prejuízo de outros componentes da luminária a ser objeto de manutenção.</p> <p>Prestação por ponto executado.</p> <p>Obs.: Todos os pontos de manutenção serão feitos no parque de iluminação pública e todos os pontos em LED</p>	Serv.	870	R\$ 82,00	R\$ 71.340,00

Digite o texto aqui

#### Prefeitura Municipal de Galiléia

R. Ari Machado, 599, centro, CEP: 35250-000

TEL. (33) 3244-1309

[www.galileia.mg.gov.br](http://www.galileia.mg.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## GALILÉIA- MINAS GERAIS

Ano III – Prefeitura Municipal de Galiléia, Quarta-Feira, 23 de julho de 2025 - Edição: 795

<b>FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS COM TECNOLOGIA LED</b>  Potência: 150W  Tensão: 120– 270VAC  Frequência: 50 – 60 HZ  Condições de operação: -30 à 50°C  Grau de Proteção: IP66  Resistência a Impacto: IK08  Fluxo Luminoso: 22.500 Lumens (Mínimo)  Fator de Potência Mínimo: 0,95  Distorção Harmônica total (thd):<10% - Conforme norma IEC 61000 -3-2  Proteção contra Surto (dps): 12ka/10 kv  Índice de Reprodução de Cor (Irc) - mínimo: 70  Temperatura de Cor: 5.000K +/- 10%  Ângulo da lente Tipo II– Média  Material do corpo: Alumínio injetado.  Ângulo de ajuste da luminária: +/- 10 graus  Material da lente: Lente PC / Vidro temperado.  Vida útil do LED >102.000 horas  Vida útil da luminária >78.000 horas  Instalação Montagem em poste, suporte de fixação em braço de Ø48,3mm à Ø60,3mm,	U n i d .	300	R\$ 528,00	R\$ 158.400,00
---	-----------------------	-----	---------------	----------------

**Prefeitura Municipal de Galiléia**

R. Ari Machado, 599, centro, CEP: 35250-000

TEL. (33) 3244-1309

[www.galileia.mg.gov.br](http://www.galileia.mg.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## GALILÉIA- MINAS GERAIS

Ano III – Prefeitura Municipal de Galiléia, Quarta-Feira, 23 de julho de 2025 - Edição: 795

	preparadas com tomadas externas para utilização de relé fotoelétrico.  Acabamento: Pintura por processo eletrostático a pó  Selo Inmetro: deverão indicar o número do registro no Inmetro (registro ativo) e certificado Procel para atendimento as exigências da ANNEL  Garantia: 5 anos de garantia  <b>OBS.: As luminárias serão utilizadas para repor as unidades queimadas durante a manutenção. Deverá ser enviado junto à proposta, catálogo, folders, para análise e verificação da marca ofertada;</b>				
-	-	-	-	<b>TOTAL</b>	<b>229.740,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O objeto do presente contrato deverá ser executado conforme exigências do Termo de Referência.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 3.1 - DA CONTRATADA:

- Prestar os serviços conforme solicitação da CONTRATANTE no ato do pedido;
- Prestar os serviços através de profissionais legalmente habilitados para a atividade contratada;
- Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, pela qualidade técnica de seus prepostos, empregados ou outrem que por sua ordem prestem o serviço;
- Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a Terceiros, isentando desde já a CONTRATANTE;

**Prefeitura Municipal de Galiléia**  
R. Ari Machado, 599, centro, CEP: 35250-000  
TEL. (33) 3244-1309  
www.galileia.mg.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## GALILÉIA- MINAS GERAIS

**Ano III – Prefeitura Municipal de Galiléia, Quarta-Feira, 23 de julho de 2025 - Edição: 795**

- e) Prestar os serviços dentro de todas as especificações técnicas e legais, atendendo a todas as normas aplicáveis ao caso.
- f) Responder por perdas e danos que vier a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### **3.2 - DO CONTRATANTE:**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- a) Fornecer à Contratada, orientações e especificações para utilização na execução dos serviços.
- b) Administrar e fiscalizar os serviços, nos termos do Contrato.
- c) Liberar o local para a execução dos serviços.
- d) Receber os serviços, nos termos da legislação vigente.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações.
- f) Preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento da execução dos serviços, nos termos deste Contrato.
- g) Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1 Pela execução do Contrato fica estabelecido o valor global de R\$ 229.740,00 (Duzentos e vinte e nove mil setecentos e quarenta reais), pagos mediante a comprovação dos serviços prestados, que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a emissão da Fatura/Nota Fiscal.

4.2 O valor do Contrato poderá ser reajustado somente após 12 (doze) meses conforme índice IGP-M / FGV e nos casos de equilíbrio econômico-financeiro deverá ser observado o dispositivo da Lei 14.133/21.

**Prefeitura Municipal de Galiléia**

R. Ari Machado, 599, centro, CEP: 35250-000

TEL. (33) 3244-1309

[www.galileia.mg.gov.br](http://www.galileia.mg.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## GALILÉIA- MINAS GERAIS

Ano III – Prefeitura Municipal de Galiléia, Quarta-Feira, 23 de julho de 2025 - Edição: 795

4.3 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 O Contrato terá a validade a partir de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2025, observados o que dispuser os artigos 107 e 111 da Lei 14.133/21.

5.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO**

6.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DESCRIÇÃO	FICHA
MANUT.DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 00209002.2575200432.038	225

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 O Gabinete da Prefeita indicará o fiscal do Contrato que será responsável de fiscalizar e acompanhar a execução deste Contrato, conforme Termo de Referência.

7.2 – Fica designado como gestor e fiscal(is) do contrato, referente a esse processo os seguintes servidores:

Gestor do Contrato: Sr. Jonatas Melo Baltar – Cargo: Secretário Municipal de Administração e Governo.

Fiscal de Contrato: Sra. Cristian Dias de Miranda – Equipe de Apoio Técnico;

**Prefeitura Municipal de Galiléia**

R. Ari Machado, 599, centro, CEP: 35250-000

TEL. (33) 3244-1309

[www.galileia.mg.gov.br](http://www.galileia.mg.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## GALILÉIA- MINAS GERAIS

**Ano III – Prefeitura Municipal de Galiléia, Quarta-Feira, 23 de julho de 2025 - Edição: 795**

7.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitarão as partes às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida prévia e ampla defesa, em processo administrativo.

8.2 Caso a Contratada seja penalizada conforme o Inciso II do Artigo 155, o valor da Multa será de acordo com o especificado no termo de referência, valor do contrato celebrado com contratação direta.

### **CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA**

9.1 O prazo de execução/entrega será conforme Termo de Referência.

9.2 A prestação dos serviços deverá ser realizada no setor definido no Termo de Referência e/ou informado pela Secretaria solicitante.

9.3 O Recebimento Definitivo deverá ser confirmado até 05 (cinco) dias após o Recebimento Provisório, podendo durante esse período requisitar a substituição ou mesmo efetuar a devolução do produto caso não esteja em conformidade com o Pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1 O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Galiléia/MG, de acordo com a Lei Municipal e artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/21, correndo as despesas correspondentes a expensas do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO**

11.1 O presente contrato poderá ser extinto, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Prefeitura Municipal de Galiléia**

R. Ari Machado, 599, centro, CEP: 35250-000

TEL. (33) 3244-1309

[www.galileia.mg.gov.br](http://www.galileia.mg.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## GALILÉIA- MINAS GERAIS

Ano III – Prefeitura Municipal de Galiléia, Quarta-Feira, 23 de julho de 2025 - Edição: 795

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Galiléia/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Galiléia, 09 de junho de 2025.

**Maria Áurea da Costa Pereira**  
**Prefeita de Galileia**

**Prefeitura Municipal de Galiléia**

R. Ari Machado, 599, centro, CEP: 35250-000

TEL. (33) 3244-1309

[www.galileia.mg.gov.br](http://www.galileia.mg.gov.br)